

# Barcellos

REGENERADOR

C. M. B.  
BIBLIOTECA

1.º Anno

Quinta-feira, 19 de agosto de 1897

N.º 30

## QUESTÕES DE RECRUTAMENTO

O sr. conselheiro Alexandre Cabral—na sessão da camara dos srs. deputados de 10 do corrente—chamou a attenção do sr. ministro da guerra para o facto de algumas **commissões de recenseamento** terem incluído, nas relações, enviadas aos respectivos commandantes dos districtos de recrutamento e reserva, mancebos que—segundo a lei de 12 de setembro de 1887 e Reg. de 29 de outubro de 1891—se deviam considerar livres para todos os effeitos do serviço militar, visto elles não terem sido **proclamados** recrutados **effectivos** ou **supplementes**, até o sorteio do anno seguinte.

Não conheciamos, textualmente, a resposta dada pelo sr. conselheiro Francisco Maria da Cunha áquelle illustre deputado, porque o *Diario da Camara dos Senhores Deputados* ainda vem publicando as sessões do mez de julho findo.

Porem—segundo o «Sumario da sessão de 10 de agosto de 1897»—o sr. ministro da guerra respondeu o seguinte:—«Analysando a legislação, a que se referiu o sr. deputado e combinando-a, é minha opinião que todos os mancebos, que não foram **proclamados** recrutados desde 1887 até hoje, excepto os que o não foram por motivo justificado ou disposição legal, estão sujeitos ao serviço militar»; e acrescentou:—«que é n'este sentido que se tem dado ordens, tanto pelo ministerio da guerra, aos commandantes dos districtos de recrutamento e reserva, como pelo ministerio do reino, aos governadores civis».

Pois, em verdade, a opinião do sr. conselheiro Francisco Maria da Cunha é de todo o ponto infundada e—para as ordens, que sua excellencia diz haverem-se dado aos commandantes dos districtos de recrutamento e reserva e aos governadores civis—chamamos a attenção das actuaes Camaras.

O sr. ministro da guerra não encontrou nem encontrará, em todas as leis e regulamentos até esta data, disposição alguma, que faça retroagir os direitos já adquiridos pela seguinte disposição do § 2.º do art. 63 da Lei de 12 de setembro de 1887:—«O recenseado,

que não fôr proclamado recrutado **effectivo** ou **supplemente** até ao sorteio do anno seguinte áquelle em que foi sorteado, considera-se livre, para todos os effeitos, do serviço militar.»

Não sabemos os artigos de lei ou regulamentos indicados pelo sr. ministro da guerra, para corroborar a sua opinião e justificar as ordens dadas aos commandantes dos districtos de recrutamento e reserva e aos governadores civis.

Porem—segundo lemos nos jornaes que traziam o extracto da sessão de 10 do corrente—s. ex.ª referiu-se ao art. 28 da lei de 13 de maio de 1896.

Mas esse art. diz:—«É **revogada** a disposição do § 2.º do art. 63 da lei de 12 de setembro de 1887. Os supplementes serão obrigados a preencher as vacaturas occorridas por baixa do serviço activo sómente durante os tres annos, que se seguirem a 1 de dezembro do anno, em que os mesmos supplementes foram recenseados.»

Não vemos que conclusão, favoravel á sua opinião, podesse o sr. conselheiro Francisco Maria da Cunha tirar d'este artigo!

D'elle só se deprehende que—desde maio de 1896—fica sem effeito o § 2.º do art. 63 da lei de 12 de setembro de 1887, e que os supplementes ficam obrigados ao preenchimento das vacaturas *durante tres annos*.

Talvez s. ex.ª tambem corroborasse a sua opinião com o art. 173 do Reg. de 6 de agosto de 1896, que diz o seguinte:—«A prescripção do serviço militar, para os mancebos pertencentes a contingentes decretados até 1887 inclusivé, é de 15 annos, contados da data do sorteio.»

Pode, na verdade, causar certa confusão a doutrina d'este artigo a qualquer leigo, mas nunca a um conselheiro d'estado e titular da pasta da guerra.

É evidente que o legislador não quiz, com elle, tornar inefficaz a disposição do citado § 2.º do art. 63 da lei de 12 de setembro de 1887, com referencia aos mancebos **não proclamados** recrutados **effectivos** ou **supplementes** até ao sorteio do anno seguinte áquelle em que foram sorteados; mas, unicamente, aos mancebos **proclamados**

recrutados **effectivos** ou **supplementes**, dentro do prazo designado no citado § 2.º do art. 63 da dita lei de 87, que ainda não tivessem entrado para as fileiras do exercito.

Foi este o pensamento do legislador e nem outro poderia ser, visto que a «Carta Constitucional» diz no § 2.º do art. 145, que—«A disposição da Lei não terá effeito retroactivo.»

O contrario seria a mais flagrante das injustiças, porisso que todos os governos civis conferiram, até hoje, passaportes legaes a todos aquelles mancebos, que—desejando retirar-se para paiz estrangeiro—apresentavam certidão de não terem sido **proclamados** recrutados.

Fazel-os, agora, vir ao reino para se alistarem nas fileiras do exercito, seria a maior das injustiças e das illegalidades imaginaveis.

É verdade que estes coagidos poderão remir-se por 50\$000 reis; mas este dinheiro—que representa uma extorsão—não luzirá nos cofres do Estado, pois lá diz o aforismo que «o r... não luz».

Bem sabemos que o sr. ministro da guerra poderá replicar que a **retroactividade**, de que falla a «Carta Constitucional», é já coisa desusada e sedicã por estar, como ella rôta e esfarrapada; e que a **prescripção** de que tambem falla o citado artigo do Regulamento de 6 de agosto de 1896, abrange os mancebos postos ao obrigo do, tambem, já por vezes citado § 2.º do art. 63 da Lei de 12 de setembro de 1887, isto... por taes e taes razões, com que s. ex.ª convenceu, ou procurou convencer, o sr. Alexandre Cabral.

Por aqui nos ficamos hoje, até que o «Diario da Camara dos Senhores Deputados» nos traga a sessão de 10 do corrente.

Veremos, então, qual o **fundamento** da perigosa doutrina, expendida pelo sr. ministro da guerra, na sua resposta ao sr. conselheiro Alexandre Cabral.

Seja, porém, qual fôr, desde já podemos asseverar que não passará d'uma doutrina *kikero-bakoka*, pouco digna—a verdade primeiro que tudo—do sr. ministro da guerra, collega infeliz dos

*illustres merdelins mères* d'este reino e conquistas.

Jámais—repetimol-o—sua excellencia encontrará fundamento algum para justificar a sua asserção, em todas as leis de recrutamento até esta data, incluindo o actual Reg. de 6 de agosto de 1896.

Foram os ministros, que assignaram este Reg., os mesmos que decretaram, em 15 de outubro de 1896, a **liquidação** dos contingentes de recrutados **em divida**.

Ora, se elles tivessem respeitado, no dito Reg., o principio da **retro-actividade** da lei, n'esse caso decretavam que as commissões de recrutamento militar incluissem, nas relações a remetter aos commandantes dos districtos de recrutamento e reserva, os nomes dos mancebos **não proclamados** recrutados.

Mandaram, porém, remetter, **simplesmente**, a relação dos **proclamados**, já **autuados**, e a dos **proclamados**, **ainda não autuados**.

Vê-se, pois, que—evidentemente sob o proposito da **não retro-actividade**—não decretaram—o que seria uma illegalidade e um enorme absurdo—o chamamento dos **não proclamados** até o sorteio do anno seguinte.

É esta, tambem, a opinião da sabia redacção da «Revista de Legislação e Jurisprudencia», de Coimbra.

Mal fizeram, pois, as commissões de recrutamento militar, incluindo—nas relações que remetteram para os respectivos commandantes dos districtos de recrutamento e reserva—os nomes dos **não proclamados**.

Mal andou, tambem, o sr. ministro da guerra em responder, tão precipitadamente, ao sr. conselheiro Alexandre Cabral.

Peór, ainda, procedeu o governo—se é que o fez—expedindo as taes ordens para aquelles commandantes e para os governadores civis.

É, finalmente, pessimamente andaram os progressistas, em censurar os decretos sobre recrutamento do ministerio regenerador, caso os actuaes *merdelins* deixem vingar a inaudita opinião do sr. ministro da guerra, a que vimos de nos referir.

## POETAS MORTOS

Sob este titulo traz publicado o semanario illustrado lisbonense «Branco e Negro» de domingo ultimo, um artigo ligeiro sobre o nosso patrio Antonio Fogaça.

Pedimos ao illustrado collega venia para o transcrevermos.

Não fazemos o mesmo aos versos a que se refere por serem aqui algo conhecidos:

«Vae para nove annos que, na terra querida dos poetas, a sempre vaporosa Coimbra, fechou os olhos á luz, por um frio dia de novembro, este bello rapaz e notabilissimo poeta, tão adorado dos seus contemporaneos que se extasiavam perante a sublimidade da sua alma, feita de raios de sol, e a scintillante originalidade do seu talento que legou á litteratura patria um adoravel bouquet de perfumadas poesias, onde esvoaca audazmente a aguia do genio, n'um rijo bater d'azas, tão rijo como brilhante.

Nunca nos foi dado o prazer de conhecer Antonio Fogaça; quando elle abalou d'esta vida acabavamos de transpôr o limiar do Lyceu de Coimbra.

Lembramo-nos, porém, com nitidez, da enormissima dor que envolveu as tricanas mondeguiñas e a academia de Coimbra, ao verem nas tabuas d'um estreito esquife o cadaver livido e enregelado do seu pobre e querido cantor, que illuminára tão intensamente as letras coimbrãs com os clarões vivissimos do seu espirito, trahindo um uberrimo veio de poesia, e uma alta organização artistica.

Do seu nome conserva-se ainda hoje na cidade de Ataces uma perenne e saudosa lembrança, e os seus versos bailam entre os rumorosos sineiras do Mondego em tardes de oiro, cheias de sol...

Antonio Fogaça, que cursou na Universidade a Faculdade de Direito, falleceu em Coimbra n'uma casa da Couraça de Lisboa, a 28 de novembro de 1888.

A parte as poesias que deixou disseminadas por alguns jornaes e revistas, deu á publicidade um encantador e peregrino volume, *Versos da Mocidade*, em que ha poesias deliciosas, reveladoras d'uma intelligencia de primeira agua, brilhantes scintillações do sentimento, que são um eloquente documento do seu enormissimo talento e lhe marcam um logar distincto entre os nossos mais inspirados poetas.

Escrevendo estas singelas palavras não somos levados pela louca pretensão de esmerilhar as formosissimas qualidades que exornavam o luminoso poeta; vimos unicamente a relembrar o saudoso nome de Antonio Fogaça, consagrando-lhe n'um humilde desenho a sua physionomia sympathica e assellada de bondade.

Esta evocação do seu vulto, esta modestissima homenagem que hoje prestamos á memoria do grande poeta, será uma pequenina e singela flor, que, pelo perfume da sua sinceridade, me-

receberá talvez ser atada ao ramillete constituído das saudades dos seus innumerados amigos e admiradores, entre os quaes vemos figurar Joaquim de Araujo, que prestou ao illustre morto o seu tributo de saudade na poesia que aqui vamos deixar publicada:

NA MORTE DE ANTONIO FOGAÇA

Chovam as lagrimas do céu  
Na triste cova que te encerra!  
Entraste gélido na terra,  
Em que o teu corpo se escondeu!

Além, por entre os pinheiraes,  
Passa um murmurio de piedade:  
As pombas voltam aos pombaes,  
Cortando o azul da immensidade.

Poetas! vinde ao vosso irmão  
Dar-lhe a suprema despedida;  
Soltae a prece mais sentida  
Do vosso augusto coração!

Rosas de luz, rosas de abril!  
Que lhe surgissem pela estrada,  
Cubri a cova abandonada  
D'aquelle espirito gentil!

Noiva adorada e pura flor!  
Se uma catastrophe t'o leva,  
Como contraste áquella treva  
Lança-lhe a luz do teu amor!

Aves de canto virginal!  
Velae aquella sepultura,  
Da ramaria verde escura  
Do religioso ciprestal.

Alli, ó tremulas visões,  
Brancos phantasmas doloridos!  
Rogaes a fimbria dos vestidos  
Da Lua aos pallidos clarões!

Lirio não ha, que se não tisne  
Da Morte á luz crepuscular...  
Mas tu morreste como o cysne,  
Que fica exanime a cantar!

O livro de Antonio Fogaça, *Versos da Mocidade*, acha-se esgotado ou prestes a esgotar-se; por isso os seus amigos e admiradores levantariam um bello monumento á sua memoria se mandassem reimprimir aquella obra, additada com as composições, que por ahí andam quasi ignoradas em jornaes e revistas.

E' uma d'essas poesias, hoje talvez rara, que vamos offerecer aos nossos leitores. Foi recitada pelo grande e saudoso poeta nos concertos que a academia de Coimbra promoveu em honra da Tuna de Compostella, em fevereiro de 1888. Fechará com chave de ouro este pequeno mas sentido artigo á memoria do primoroso auctor dos *Versos da Mocidade*.

Antonio J. Valle e Souza.

Ao novo administrador

Chamamos a attenção da actual auctoridade administrativa d'este concelho para as illegalidades, praticadas pelo seu antecessor, aliás um cavalheiro estimavel e illustrado, mas pouco versado em direito administrativo—o que não é para admirar, attendendo a que as leis administrativas são bem diversas das que ha a observar para o manejo do escalpello, em que nos dizem ser muito exímio o sr. dr. Ferraz:—

Acham-se apprehendidos, na administração do concelho, os livros de contas da confraria de Nossa Senhora do Rosario, da freguezia de S. Fins do Tamel, afim... de serem examinados.

Este facto é illegal, porque os administradores de concelho podem proceder, *uma vez por anno*, ao exame da escripturação das camaras municipais, juntas de parochia, irmandades, confrarias, misericordias, hospitaes e quaesquer outros institutos de piedade e beneficencia; mas têm, para isso, de ir *ao local*, onde se acham os arquivos, e não podem, jámais, fazer vir os respectivos livros á administração do concelho—como tambem se tem feito ás juntas de parochia, cujos membros...

não votaram pelo sr. bispo de Hiermeria, aliás de Meliapor.

Mas, além d'isso, tambem tal procedimento se torna prejudicial ás mesmas corporações, como convence o facto que vamos expor:—

A citada confraria de Nossa Senhora do Rosario quiz dar, ha dias, dos fundos que tem em caixa—sob boa hypotheca e optimo fiador—uma certa quantia a um individuo de Carapeços.

Solicitou, por isso, para esse fim, os livros, que se encontram na administração do concelho, mas não foi attendida.

Ora este procedimento—que os leitores avaliarão, sabendo que o dinheiro era para um regenerador—não só é illegal como, tambem,—pelos prejuizos, que d'ahi derivam—envolve em responsabilidades civis quem os adopta.

Confiamos, pois, em que o sr. dr. Ramos—zelando o seu nome de advogado—se dignará tomar, quanto antes, as providencias, que o caso reclama.

Senhora d'Agonia

Principiaram hontem, em Vianna do Castello, as grandes festas a N. Senhora d'Agonia.

Publicamos em seguida o programma que diz respeito ao dia de hoje e aos que se seguem até ellas terminarem:

Dia 19—Segundo dia de feira, notavel pelas importantes transações e affluencia de povo. Demonstrações festivas pela cidade, descantes e *tunas* caracteristicamente minhotas. O forasteiro poderá então admirar os *costumes* garridos das camponezas de Vianna e seu districto, tão decantados pelos tecidos multicores e artisticos. As 11 horas da manhã *grande torneio de natação* na bacia da doka, pela familia do philantropo Simão da Costa Neves, o bem conhecido e arrojado cabo Simão, a quem Humanidade tanto deve.

Entre os notaveis e assombrosos nadadores apresentar-se-ha uma creança de 3 annos e meio e uma filha d'aquelle nadador. As 4 horas da tarde *corridas internacionais de velocipedes* no grande velodromo do Campo do Castello, concorrendo os mais distinctos *velocemans* portuguezes e hespanhoes.

A noite illuminações no jardim da Praça de D. Fernando, rua de S. Sebastião, Campo d'Agonia, adro e frontaria do Real Sanctuario da Virgem; fogos d'artificio e do ar, feitos pelos mais distinctos pyrotechnicos do districto.

Dia 20—Terceiro e ultimo dia de feira franca. Festas religiosas á Virgem d'Agonia, de manhã e de tarde, pela distincta orchestra viannense dos srs. Carvalho & Cruz. As 11 horas da manhã, chegada da magnifica *Banda do regimento 37, de Murcia*, havendo recepção na gare da estação do caminho de ferro. A banda saudará o publico percorrendo diversas ruas da cidade.

As 4 horas da tarde segundo espectáculo de natação. A noite o grande *festival no passeio publico*, sendo este recinto illuminado com 5:000 lumes á moda do Minho e a gaz. As 9 e meia da noite o *grande concerto internacional*, tocando alternadamente as musicas hespanhola e portugueza de infantaria 3. Fogos de bengala e do ar. A 1 hora da noite um formoso *bouquet*, que fechará esta encantadora diversão.

Dia 21—Estão em exposição, neste dia, todos os estabelecimentos de caridade. Visita aos tumulos do grande arcebispo D. Frei Bartholomeu dos Martyres e da Freirinha Santa.

A noite a mais formosa diversão d'estas festas, aphantastica *serenata no Lima*, havendo pre-

mios aos barcos que melhor e mais artisticamente illuminados se apresentarem.

Grandes consagrações da commissão aos dois benemeritos viannenses Domingos José de Moraes e conselheiro Joaquim Cerqueira.

As 11 horas da noite, o *monumental «bouquet»*, que deve constituir o *clou* da serenata, surpresas, fogos do ar e de bengala.

Dia 22 (ultimo dia dos festejos)—As 5 horas da manhã, desfilará em direcção á montanha de Santa Luzia a imponente *Peregrinação ao SS. Coração de Jesus*, que sahirá da igreja de Monserrate. Ao chegar ao cimo da montanha, haverá missa campal e pratica. As 9 horas, solemne inauguração da agua na montanha, seguindo-se o arraial.

A noite, fecharão os grandes festejos com o *concurso de illusionistas* no passeio publico, abrilhantado com a excellente Tuna Industrial Nun'Alvares. Illuminações e fogos no jardim, durante esta diversão.

As ruas da cidade serão adornadas pelo afamado decorador Mattos, do Porto.

Haverá comboios extraordinarios e a preços reduzidos.

Approvação e distincções

O distincto e zeloso professor de instrucção primaria, Manuel José Nunes Pereira, d'esta villa, levou a exame oito dos seus alumnos, obtendo o seguinte lisongeiro resultado: no lyceu de Vianna do Castello, Illydio Casimiro de Azevedo Nunes, 8 annos de idade, approvado com distincção—Alberto Joaquim Ferreira, approvado com distincção—Antonio Emilio Roriz de Azevedo, approvado—Antonio Vieira Lima, approvado; no lyceu de Braga—Fernando Augusto da Conversão—Francisco José Fernandes—Luiz Patrima—todos approvados com distincção.

São estes veridictums dos examinadores, coroamento merecido pelas fadigas e pelos esforços empregados por aquelle competente professor, a quem enviamos os nossos parabens.

Uma pergunta

No dia 7 do corrente uma tal Thereza, da freguezia de Choren-te, roubou, por meio de escalamento, uns objectos de valor, pertencentes a um individuo de Courel, e, logo no dia 10, roubou, tambem, uns cordões d'ouro e outros objectos a um caseiro, da freguezia de Grimancellos.

Tanto da primeira, como da segunda vez, foi a dita Thereza—useira e veseira n'estas proezas—perseguida pelos roubados, sendo presa pelo regedor de Choren-te, segundo nos contam.

Como, porém, lhe fossem apprehendidos os roubos, aquella auctoridade mandou em paz a delinqente.

Poderá ser este um acto de benevolencia, aliás muito de esperar do seu coração bem formado.

Mas perguntaremos:—Poderia o sr. regedor soltar a tal mulher, arvorando-se como que em magistrado julgador do delicto praticado?

Entendemos que não, e isto é, até, cousa assente e resolvida.

Theatro Chalet

Quinta-feira foi representado o drama o «Veterano da Liberdade», havendo-se com pericia no no papel cinico do padre, o actor Carmo.

O drama tem scenas inverosimelms e demasiadamente forçadas á ideia de rebaixar o jesuita.

A cançoneta «Boi ou Vacca», como na primeira vez, desempenhada com arte pelo actor Mattos. Teve bastantes bis.

No espectáculo de segunda-feira representou-se a finissima comedia «Mulher de dois maridos».

Mattos e Carmo esforçaram-se por agradar.

A poesia recitada pelo actor Mattos despertou muitos applausos.

Para hoje temos «A Filha do Saltimbanco», drama em 4 actos. Dizem-nos que é apparatuso.

O scenario é novo

Tambem vae á scena a comedia, em 1 acto, «Phantasmas». Ao theatro!

Alvará suspenso

O Supremo Tribunal Administrativo, na sua sessão do dia dezesete do corrente mez, suspendeu o alvará do sr. governador civil d'este districto, o extraordinario alvará, que approvou os estatutos da confraria de S. Bento, da freguezia de S. Bento da Varzea, d'este concelho. Tendo-nos já referido, longamente, á inconveniente e perniciosa criação de tal confraria, pois que os parochianos, d'aquelle freguezia perderiam, fatalmente, a breve trelcho, pelo menos, a sua autonomia ecclesiastica, hoje limitamos a registrar mais esta gloria para o sr. dr. Ferraz, que deve engastar na sua fulgente coroa de... espinhos mais esta joia, para engrandecimento da sua nobre pessoa e brilho do progressismo de Barcellos.

Dr. José Ramos

O gerente do Banco de Barcellos, sr. dr. José Julio Vieira Ramos, acaba de ser nomeado administrador do concelho, em substituição do medico sr. dr. Antonio Ferraz, que foi fazer uso das salsas aguas do mar, na Apulia.

O sr. dr. José Ramos que já ha 7 annos exerceu as funcções do mesmo lugar (segundo se lê na folha de sua casa) com louvor de adversarios leaes e sinceros, não precisa da nossa apresentação.

...O que precisa, terminantemente, é de mandar proceder a inspecções sanitarias a algumas casas da villa, principalmente da rua Direita, onde se engordam suínos, com manifesto prejuizo da saude publica, agora ameaçada pela *cholerina*, que em Braga tem feito dezenas de victimas, e já algumas no nosso concelho.

Além de muitas, sabemos nós de uma casa terrível, de trazeiras tapadas, unicamente com dois quartos para dormir e uma cozinha servindo tambem de sala de jantar, aonde se engorda um porco todos os annos, o qual chega a attingir desmesurado tamanho.

Residem n'esta casa 4 pessoas!

Sr. administrador attenda-nos e creia que terá o applauso publico, sem, porisso, ser preciso o reclamo da sua folha.

Fallecimentos

Falleceu na freguezia de Azevello o policia civil do Porto sr. Manuel Ferreira Duarte.

—Ha dias tambem falleceu no Asylo dos SS. Corações de Jesus e Maria uma internada.

Apulia

Continua a affluencia de banhistas a esta formosa praia.

Não ha ali uma só casa para alugar.

Partiram para ali acompanhados de s. ex.ªs familias os srs. dr. Antonio Ferraz, Pires Lavado, Julio Vallongo, Domingos José da Silva, Antonio José de Lima, Thomaz José d'Araujo e Antonio e Abel Fiúza.

Sabbado parte o nosso amigo Antonio Esteves e ex.ª familia.

—Já abriu no passado domingo o Café Central, que este anno está

a cargo do sr. João Baptista da Silva Guimarães.

—Tambem foi aberto ao publico o hotel da Capazoria, e pedenos a sua proprietaria para o recomendarmos ás pessoas que frequentem aquella praia.

Festividades

Foi diminutamente concorrida a festividade a Nossa Senhora da Franqueira, annunciada para o ultimo domingo, devido ao dia invernoso que se apresentou.

Muitas familias tinham preparadas merendas para passar o dia n'aquelle pittoresco ponto, mas ficaram goradas nos seus intentos.

—Na festividade a Nossa Senhora Aparecida igualmente houve um desanimo, poucas vezes visto.

—Em Lijó, onde tambem se festejou Nossa Senhora d'Abadia e para onde foi a excellente Banda Barcellense, idem...

Consortio

Consortiou-se na ultima segunda-feira, na insigne e real Collegiada, d'esta villa, o nosso particular e dilecto amigo Albino Leite, da «Folha da Manhã», com a ex.ª sr.ª D. Maria do Patrocinio Correia Peixoto.

Foram padrinhos: a ex.ª mãe da noiva e o sr. Anselmo Antonio da Costa Leite.

Os noivos partiram em seguida em passeio pelo sul do paiz.

Desejamo-lhes uma feliz lua de mel.

A eleição da Povoá validada

Na sessão do dia dezesete do corrente mez, o venerando tribunal de verificação de poderes validou a eleição do distincto litterato e orador, dr. Luiz de Magalhães; por aquelle circulo, facto este que nos enche de verdadeiro contentamento, porque, assim, triumphou a moralidade e os nossos correligionarios d'aquelle circulo, tão brilhantemente capitaneados pelo honrado e conspicio dr. David José Alves, viram coroados do melhor exito todos os seus esforços e devotados sacrificios pela causa regeneradora.

As nossas ardentes felicitações ao dr. David.

Erratas

Foi o ultimo numero d'esta folha fertil d'ellas.

Abstemo'-nos de enumeral-as todas, porque o leitor facilmente as corrigiria.

A carta do nosso amigo Lobo d'Alba soffreu a omissão d'um periodo, o que poz a quadra n'ella citada, despropositada.

Na noticia da «Missa nova» faltou uma phrase, ficando assim uma oração sem sentido.

N'uma outra d'um exame havia uma concordancia desgrammaticada.

Não fallando na publicação extemporanea d'um annuncio judicial.

Uma babel...

Pedimos d'isto desculpa aos nossos leitores.

Zuavos Portucenses

A associação dos Zuavos Portucenses resolveu na sua ultima sessão vir em passeio a esta villa, n'este mez. Dedicam esse passeio á associação dos Bombeiros Voluntarios d'esta villa.

Fazem-se acompanhar do seu grupo musical.

Segundo um officio dirigido ao nosso amigo sr. Ayres Duarte, chegam aqui no dia 28 no ultimo comboio ascendente.

Consta-nos que vae esperal-os á estação, o corpo activo dos Bombeiros Voluntarios, com a banda de muzica.

**Aos viticultores**

Por nos ter chegado atrazado o original d'esta secção, não podemos dar, com bem pena nossa, publicação, n'este numero aos trabalhos do distincto viticultor que redige esta tão apreciada e útil parte do nosso semanario. Fal-o-emos para o proximo numero.

**Notas diversas**

Teve o seu anniversario natalicio na passada segunda-feira o nosso velho amigo José Lopes Varella d'Albuquerque. Os nossos cumprimentos de parabens.

Veio a esta villa o agronomo districtal sr. Agostinho Correia Pereira.

Em goso de licença, encontrara-se aqui o digno cirurgião-mór do exercito, o sr. dr. José Belleza, nosso patricio.

Veio a esta villa o sr. dr. João Fernandes da Silva Leão, do Porto, e que aqui conta muitos amigos.

Na freguezia d'Alheira e de visita ao sr. D. Ruy Lopes de Sousa Alvim e Lemos, esteve nos dias de sexta-feira e sabbado, o sr. bispo-conde, de Coimbra.

O inspector das escolas, terminou a sua inspecção a todas as escolas d'este concelho.

Segundo lemos recebeu boa impressão da sua visita.

Dizem que nas freguezias de Encourados, Martim e Sequeira, tem grassado com intensidade o typho e a cholera.

O sr. João Emilio de Sousa Caravana pediu a exoneração de escrivão de juiz de paz do julgado de Barcellos.

Está restabelecido dos seus incommodos o sr. Antonio Gomes da Cunha Guimarães.

Folgamos com isso.

Segue amanhã para a praia da Povoia de Varzim o sr. Aclio Esteves.

Regressou do Gerez a esta villa o sr. Francisco Velloso Barreto.

De passagem para Vianna do Castello, esteve n'esta villa uma força de cavallaria 7.

Tambem aqui passou para Valença, vinda d'Abbadia, uma força de caçadores 7.

A mesa do Bom Jesus da Cruz manda rezar no dia 25, pelas 9 horas da manhã, uma missa por alma da ex.<sup>ma</sup> sr.<sup>a</sup> D. Mecia Besa e Menezes.

Esteve n'esta villa o nosso patricio dr. Francisco Novaes, digno cirurgião ajudante da Guarda Municipal do Porto.

Está enfermo o sr. João José Martins.

Tem estado enferma a esposa do nosso amigo sr. Manuel Antonio Esteves.

O sr. Manuel Antonio Antunes, relojoeiro na rua Direita, mudou o seu estabelecimento para a casa n.<sup>os</sup> 63 e 65 da mesma rua.

**TRIBUNAL**

**DISTRIBUIÇÃO**

Audiencia de 13 de agosto  
Civil—2.<sup>a</sup> classe, 6.<sup>o</sup> officio: p.<sup>o</sup> João José Gonçalves, de Barqueiros, contra Manuel Duarte Barbosa Junior e mulher, da mesma.

2.<sup>a</sup> » , 2.<sup>o</sup> » : O mesmo contra o p.<sup>o</sup> Julio J. da Silva Matos, da mesma.

Audiencia de 17 de agosto  
Especial—5.<sup>a</sup> » , 3.<sup>o</sup> » : João da Costa Pinto e outros, de Fão, contra a Junta de Repartidores da contribuição industrial do concelho de Espozende.

Orphanologico—2.<sup>a</sup> » , 6.<sup>o</sup> » : Inventario por obito de Rosa Maria Rodrigues, de Fornelles.

3.<sup>o</sup> » , 6.<sup>o</sup> » : Dito por obito de Anna d'Oliveira, de Chorento.

3.<sup>a</sup> » , 2.<sup>o</sup> » : Dito por obito de Lino Passos de Souza, de Macieira.

3.<sup>o</sup> » , 5.<sup>o</sup> » : Dito por obito de Anna da Silva, de Macieira.

3.<sup>a</sup> » , 2.<sup>o</sup> » : Dito por obito de Joanna Maria de Faria, viuva, de Christello.

3.<sup>a</sup> » , 4.<sup>o</sup> » : Dito por obito de João José Ferreira, de Villar de Figos.

5.<sup>a</sup> » , 6.<sup>o</sup> » : Dito por obito de Antonio Bernardino de Souza, d'esta villa.

Commercial—Anna Joaquina da Breia, de Faria, contra Antonio Alves Ferreira, de Fão.

**ANNUNCIOS**

**Editos de 3 mezes**

2.<sup>a</sup> publicação

Pelo Juizo de Direito da comarca de Barcellos e cartorio do escrivão do quarto officio—Monteiro—correm editos de tres mezes, a contar da segunda publicação d'este annuncio no Diario do Governo, citando Manuel José da Cunha, solteiro, filho de Custodio José da Cunha da freg.<sup>a</sup> de Panque, para vir, responder á querella que lhe move o Ministerio Publico, n'esta mesma comarca, onde se acha pronunciado pelo crime de violação nas pessoas de Rosa e Maria, menores de doze annos, a primeira filha de Antonio da Silva Malheiro Guedes, e a segunda filha de Manuel Gonçalves, ambas da freguezia de Mondim, sob pena de quando se não apresente dentro do referido praso proceder-se á sua revelia sem nenhuma outra citação para qualquer acto do processo, e logo, que findo o mesmo praso poderá o indiciado ser preso por qualquer do Povo e o deverá ser por todo o official publico, para ser entregue á auctoridade judicial mais proxima.

Barcellos, 9 de agosto de 1897.

Verifiquei a exactidão.  
O Juiz de Direito,

(74) *Fernandes Braga.*  
O escrivão do 4.<sup>o</sup> officio,  
*Jose Casimiro Alves Monteiro.*

**Edital**

**José de Castro Figueiredo de Faria, bacharel formado em Direito pela Universidade de Coimbra, presidente da Camara Municipal de Barcellos, etc.**

Faço saber que, desde o dia 9 do corrente, estão em pagamento os juros dos emprestimos d'este municipio, relativos ao semestre findo, devendo os srs. accionistas solicitar, na se-

cretaria da Camara, as respectivas relações de pagamento; e, outro sim, que o sorteio de 40 obrigações do emprestimo municipal de 1888 se realiza—nos Paços do Concelho e pelas 11 horas da manhã—no dia 14 do corrente, tendo lugar o pagamento das obrigações sorteadas no dia 16 e seguintes.

Barcellos e Paços do Concelho, 7 d'agosto de 1897.

(75) O presidente,  
*José de Castro Figueiredo de Faria.*

**Editos de 30 dias**

2.<sup>a</sup> publicação

No juizo de direito d'esta comarca de Barcellos e cartorio do terceiro officio corre seus termos uma habilitação requerida por José Gomes da Cunha, solteiro, sui juris, Antonio Gomes da Cunha com sua mulher Margarida Gomes da Costa e Clemente Gomes da Cunha com sua mulher Thereza Maria de Castro, estes da freguezia de S. Miguel da Carreira e aquelles da freguezia de São Romão de Fonte Coberta, todos da mesma comarca, para serem julgados como legitimos representantes de sua fallecida mãe e sogra Maria Gomes da Costa, viuva, que foi da dita freguezia de São Romão de Fonte Coberta, afim de poderem como taes proseguir nos seus termos até final a acção que a alludida sua mãe e sogra havia proposto no mencionado juizo e cartorio, fundada no artigo 414.<sup>o</sup> do Codigo do Processo Civil, para lhe serem entregues todos os bens constitutivos da herança de seu filho João Gomes da Cunha, auzente no Brazil, presumido morto por d'elle não haver noticias algumas ha mais de trinta annos e não constar que deixasse filhos ou disposição testamentaria. Em consequencia do que correm editos de trinta dias, a contar da ultima publicação d'este annuncio no «Diario do Governo», citando todos os interessados incertos que se julguem com direito a participar da herança da referida Maria Gomes da Costa, incluindo o mesmo auzente João Gomes da Cunha para—na segunda audiencia do predito juizo, depois de findo o praso dos editos—verem accusar esta citação e assignar-se-lhes tres audiencias para

contestarem a habilitação e deduzirem o seu direito ou impugnação no prazo legal, sob pena de revelia. As audiencias no juizo de direito de Barcellos teem lugar ás 10 horas da manhã no tribunal judicial sito no largo da Camara todas as terças e sextas-feiras não sendo dias feriados ou santificados porque sendo santificados ficam transferidos para o primeiro dia util.

Barcellos, 4 de agosto de 1897.

Verifiquei a exactidão.  
O Juiz de Direito, (68)  
*Fernandes Braga.*  
O escrivão do 3.<sup>o</sup> officio,  
*Antonio Pereira Esteves.*  
O solicitador,  
*Francisco Antonio de Faria.*

**Edital**

**José de Castro Figueiredo de Faria, bacharel formado em Direito pela Universidade de Coimbra, presidente da Camara Municipal de Barcellos, etc.**

Faço saber que, no dia 28 do corrente, pelas 11 horas da manhã e nos Paços do Concelho, entrará em praça—sendo entregue a quem maior laço offerecer—o direito de terrado para o abarracamento das proximas feira e romagem de Nossa Senhora das Necessidades.

Barcellos e Paços do Concelho, 14 de agosto de 1897.

*José de Castro Figueiredo de Faria.* (78)

**Bombeiros Voluntarios de Barcellos**

**ARREMATACÃO**

No dia 29 do corrente, ás 11 horas da manhã, na secretaria dos Bombeiros Voluntarios d'esta villa, proceder-se-á á arrematação verbal, da obra de pedreiro, para a construcção do novo edificio, no largo de José Novaes, em harmonia com o projecto e condições patentes na mesma secretaria, em todos os dias.

Base da licitação . . . 330\$000  
Barcellos, 17 de agosto de 1897.

O presidente,  
*Antonio Esteves.*

**Edital**

**José de Castro Figueiredo de Faria, bacharel formado em Direito pela Universidade de Coimbra, presidente da Camara Municipal de Barcellos, etc.**

Faço saber que, no sorteio para amortisação de 40 obrigações do emprestimo municipal de 3 de dezembro de 1888, a que se procedeu hoje, foram extrahidos os numeros 353, 701, 363, 881, 207, 175, 311, 230, 584, 619, 733, 1192, 680, 719, 596, 441, 344, 815, 656, 169, 791, 1110, 551, 796, 985, 1196, 1193, 1195, 525, 745, 213,

655, 10, 132, 93, 264, 45, 1129, 732, 280.

O capital das obrigações amortisadas e o juro do primeiro semestre do corrente anno estão em pagamento na thesouraria da municipalidade.

Paços do Concelho de Barcellos, 14 de agosto de 1897.

*José de Castro Figueiredo de Faria.* (77)

**Editos de 30 dias**

1.<sup>a</sup> publicação

Pelo Juizo de Direito d'esta comarca e cartorio do escrivão do 2.<sup>o</sup> off.<sup>o</sup> que este vae subs crever, correm editos de 30 dias a contar da data da publicação do segundo annuncio, o sob pena de revelia a citar os auzentes para os Estados Unidos do Brazil Manuel José Leitão Moreira, solteiro, maior, e seu irmão Bernardino José Leitão Moreira, solteiro, de 18 annos de idade, e bem assim os credores e legatarios incertos, para no referido prazo deduzirem os seus direitos, no inventario a que se procede por obito de Anna Gomes da Silva, que foi da freguezia de Macieira, e fallecida nos Estados Unidos do Brazil, e em que é inventariante o viuvo Antonio José Leitão Moreira, da freguezia de Macieira, d'esta comarca.

Barcellos, 9 de agosto de 1897.

Verifiquei a exactidão.  
O Juiz de Direito, (76)  
*Fernandes Braga.*  
O escrivão,  
*Manuel Cardoso e Silva.*

**Edital**

**José de Castro Figueiredo de Faria, bacharel formado em Direito pela Universidade de Coimbra, presidente da Camara Municipal de Barcellos, etc.**

Faço saber que foi prorogado o praso para a aferição dos pesos e medidas até o fim do corrente mez.

Barcellos e Paços do Concelho, 7 de agosto de 1897.

(73) O presidente,  
*José de Castro Figueiredo de Faria.*

**AGOSTINHO SEVERINO, mudou de residencia para o largo da Fonte de Bai-xo.**

**“Barcellos,,**

**(regenerador)**

Compra-se, a 100 reis, cada um n.<sup>o</sup> 9 do semanario «Barcellos», na typographia Barcellense, rua Barjona de Freitas, junto ao Café Mattos.

TYPOGRAPHIA

“BARCELLOS”

BARCELLENSE

REGENERADOR

**Assignatura**

Anno . . . . . 15200 réis  
Semestre . . . . . 600 »  
Trimestre . . . . . 300 »  
Avulso . . . . . 40 »

Para fóra de Barcellos accresce o importe das estampilhas.

EDITOR RESPONSÁVEL

**AUGUSTO SOUCASAUX**

**Publicações**

Corpo do jornal . . . . . 40 réis  
Secção de annuncios . . . . . 30 »  
Repetições . . . . . 20 »  
Annuncios annuaes, ajuste especial  
Os srs. assignates têm o abatimento de 25 por cento.

**Publica-se ás quintas-feiras**

N'esta bem montada officina imprimem-se, com nitidez e promptidão, relatorios e estatutos de bancos e companhias, todos os modelos para repartições publicas, juntas de parochia e irmandades, circulares, facturas, talões, bilhetes de visita, etc., etc.

PREÇOS A COMPETIR COM AS PRINCIPAES CASAS DO PAIZ

**RUA BARJONA DE FREITAS, (PROXIMO AO CAFÉ MATTOS)**

**LOJA DO POVO**

**FRANCISCO MACHADO CARMONA**  
LARGO DA PORTA NOBRE (CALÇADA)—BARCELLOS

Completo sortido de todas as fazendas de lã, seda e algodão, além de uma grande quantidade de miudezas e d'um variadissimo sortido de bordados e rendas.  
Encarrega-se de mandar vir qualquer encomenda das principaes casas de modas do Porto e Braga  
**Coroas funerarias, bouquets e seus aprestes**

AGENCIA da Companhia de Seguros **A Urbana** Portugueza, do Porto.

**ESTABELECIMENTO DE FAZENDAS**

**MALMANTARARI**

40—Largo da Porta Nobre—44

BARCELLOS

Esta casa tem uma colleção distinctamente apurada dos melhores typos de fazendas nacionaes e estrangeiras, no rigor da moda, para todas as Estações.

O seu atelier, montado com todo o primor, tendo um pessoal habilitado, dirigido pelo sr. José Moreira da Silva Baião, que foi contra-mestre da reputada Casa Keil, de Lisboa, está á altura de satisfazer rigorosamente os ultimos figurinos.

Recomendamos uma visita ao estabelecimento e officina, que hoje fornecem a maior parte da villa e concelho, visto a correção dos seus trabalhos e economia nos preços.

**Cereaes**

CAMPO DA FEIRA, 25

(Proximo ao templo do Senhor Bom Jesus da Cruz)

Domingos Ferreira Barbosa & Almeida compram, todas as quintas-feiras, pelos melhores preços do mercado, pequenas ou grandes quantidades de legumes seccos e cereaes, como—milho, centeio, feijão—para a importante casa portuense Francisco Henriques Castanheira.

**MERCEARIA OLIVEIRA**

Campos da Feira

N'este bem sortido estabelecimento encontra-se á venda, alem do que lhe diz respeito:

Uma variedade de papel e objectos de escriptorio; bolacha fina das primeiras fabricas portuguezas; todas as marcas da acreditada Companhia Vinicola, desde o rascante vinho verde até o fino champagne; um grande deposito de conservas, como—pato com ervilhas, lebre estofada com ervilhas, coelho com ervilhas, coelho guisado; azeitonas; um sortido de sapatos de ourêlo etc. etc.

**BRANCO E NEGRO**

REVISTA LITTÉRARIA, SEMANAL, ILLUSTRADA MODERNAMENTE E COM DISTINCTA COLLABORAÇÃO

Assigna-se em Barcellos no estabelecimento de Joaquim Barroso de Mattos & C.<sup>a</sup>

Manda-se vir toda e qualquer obra da casa editora de Antonio Maria Pereira, de Lisboa, onde é editado este semanario.

Largo da Porta Nobre

**PHARMACIA MODERNA**

Delfino Pereira Esteves

Pharmaceutico pela Escola Medico-Cirurgica do Porto

N'ella se encontra á venda especialidades pharmaceuticas, productos chimicos, mamedeiras, fundas, algalias, agua mineiro-medicinas nacionaes e estrangeiras, etc.  
A preparação dos medicamentos, é a mais escrupulosa, pois é feita pelo proprio proprietario.

33 e 35, Rua Direita—Barcellos

**NOVIDADES PARA VERÃO**

Percalinas, mousselines e crepons.

Lindissimos oxfords para camtsar.

Sabonetes de primeira qualidade, saldo a 100 reis, e ditos medicinas a 50.

JOÃO CARLOS (CEHO DA CRUZ)

7—Rua Barjona de Freitas—11

**Livraria e encadernação**

**JULIO JOAQUIM BARRETO**

CAMPO DA FEIRA

Grande sortimento de livros religiosos, Escolares e de Direccão, missaes, breviarios, officios votivos, ultimas edições, sacras para tares, estampas, papel de todas as qualidades, tinta de escrever por junto e a retalho, aparos, canetas, tinta de marcar roupa, livros em branco e outros objectos de escriptorio, etc. etc.

Conhecimentos para a cobrança da derrama parochial, ordem de pagamento para juntas de parochia e confrarias, livros para recenseamento das creanças em idade escolar.

Imprimem-se com brevidade bilhetes de visita.  
Encaderna com segurança e perfeição toda e qualquer encadernação tanto ordinaria como de luxo, porque tem uma longa pratica da arte, com a maior brevidade e barateza.

Recebe assignaturas e encomendas de livros tanto nacionaes como estrangeiros.

Compra e vende livros usados.  
Encontram-se todos os livros adoptados nas escolas.

Encarrega-se de encomendas de carimbos de borracha.  
—Espera continuar a merecer a protecção dos seus illustres amigos e freguezes, a quem continuará a servir com toda a pontualidade e barateza.

**NOVA CONFETARIA E PASTELARIA CONFIANÇA**

MANUEL JOAQUIM DUARTE SALVAÇÃO

Com dous annos de existencia, unicamente, já conta esta casa uma numerosa freguezia não só n'esta villa como também em Lisboa, Porto, Braga, Vianna, etc.—para onde exporta, a especial laranja de dôce de Barcellos; magnifico pão de ló a valisar com o de Margaride; pasteis de massa e carne, e outras especiaes variedades.

A confecção do dôce é esmeradissima, observando-se rigorosamente a limpeza.

Satisfizem-se encomendas na volta do correio, sendo acompanhadas da respectiva importancia; peça-se, para isso, a tabella de preços.

Esta casa não manda vender dôce nas romarias.

Junto á pastelaria e confetaria ha fabrica de Café flôr, especial, premiado na Exposição Agricola e Pecuaria de 1889.

Eis os seus preços, com desconto para revender:

Café Alimentar pacotes de 250 e 125 grammas—Kilo	720	reais
Café flôr 1. <sup>a</sup>	» » 100 e 50	» — » 420 »
Café flôr 2. <sup>a</sup>	» » » e »	» — » 360 »
Café flôr 3. <sup>a</sup>	» » » e »	» — » 200 »

N'esta casa compram-se, vendem-se e trocam-se selos de correio, servidos, antigos e modernos.